



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

**“ INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA
CONSCIENTIZAÇÃO, COMBATE E PREVENÇÃO
AO ASSÉDIO MORAL NAS RELAÇÕES DE
TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições.

APROVA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Cariacica, o dia municipal de Combate ao Assédio Moral no Ambiente de Trabalho, a ser celebrado anualmente no dia 2 (dois) do mês de maio, incluindo-o no Calendário Oficial de Eventos da Cidade.

Art. 2º - O Dia Municipal de Combate ao Assédio Moral no Ambiente de Trabalho tem por objetivo:

- I – Conscientizar a população sobre o que é o assédio moral no trabalho e seus impactos físicos, psicológicos, sociais e institucionais;
- II – Estimular ações de prevenção e enfrentamento ao assédio moral no setor público e privado;
- III – Promover atividades educativas, como palestras, debates, seminários, campanhas e outros eventos;
- IV – Incentivar a criação de canais de escuta e apoio aos trabalhadores vítimas de assédio moral.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua aplicação.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

JUSTIFICATIVA

O assédio moral no ambiente de trabalho é um problema recorrente e muitas vezes silencioso que atinge trabalhadores de diferentes setores, afetando sua saúde mental e física, comprometendo o desempenho profissional e causando prejuízos institucionais.

Trata-se de práticas abusivas e repetitivas que podem incluir humilhações, isolamento, desvalorização, ameaças veladas, sobrecarga de tarefas ou impedimento de execução de funções, resultando em sofrimento psicológico e degradação do ambiente organizacional.

A criação do Dia Municipal de Combate ao Assédio Moral, celebrado em 2 de maio, visa ampliar o debate e promover ações de prevenção e enfrentamento desse tipo de violência nas relações de trabalho.

Ao instituir o Dia Municipal de Combate ao Assédio Moral no Ambiente de Trabalho, o município de Cariacica reforça seu compromisso com a valorização da dignidade da pessoa humana e com a construção de ambientes de trabalho saudáveis, respeitosos e produtivos, tanto no serviço público quanto no setor privado.

Este Projeto de Lei propõe não apenas a criação de uma data simbólica, mas também a promoção de políticas públicas e ações educativas permanentes, a fim de combater a naturalização do assédio moral e oferecer suporte às vítimas.

Externamos os nossos protestos de elevada estima e consideração a V. ex.^a.

Plenário Vicente Sanatório Fantini, em 30 de maio de 2025.

JOCEMIR DA ENFERMAGEM
Vereador

